



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 292/2008.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre M/G aprovou e eu, Presidente desta Casa Legislativa promulgo a Lei nº 292/2008 que **“Outorga nome à ala“A” da Escola Municipal Coronel João Vieira e dá outras providências”**.

Havendo sanção tática pelo Sr. Prefeito Municipal que não informou, no prazo da lei, sobre eventual veto e considerando que a promulgação é ato de declaração solene da existência da lei que competirá ao Presidente da Câmara no caso em voga, eu, José Geraldo Bicalho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre M/G, promulgo a presente lei municipal, determinando-se sua imediata publicação com sua afixação pertinente no Quadro desta Casa Legislativa considerando a inexistência órgão oficial do Município para tal finalidade.

São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de Novembro de 2008.

JOSÉ GERALDO BICALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Alves Pereira, s/n - Centro - Telefax: (32) 3426-7146

E-mail: pmssvalegre@bol.com.br
PROJETO DE LEI Nº 010/2008

**“ Outorga nome á ala “A” da Escola
Municipal Coronel João Vieira
e dá outras Providências “**

O povo do município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, através da edilidade aprovou e eu José Alves Duarte, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica denominada de SEBASTIÃO FERNANDES a ala “A” da edificação que irá abrigar a Escola Municipal Coronel João Vieira, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 20.10.2008.

José Alves Duarte
Prefeito Municipal

CAMARA
S

11 NOV 2008

PROTUDO
Nº 115/08
Câmara

[illegible]

Delvina Junda Mahood
Francisco Barbosa de Sá
Marta L. F. Bicalho
Rejeitados

Absteuerges.